



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PORTARIA Nº 40-DGP, DE 21 DE Fevereiro DE 2019.

Altera dispositivo da Portaria nº 109, de 3 de junho de 2013, que Aprova as Normas Técnicas para Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Cobrança Administrativa (EB30-N-30.002), 1ª edição, 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, e com fulcro nos arts. 4º, 10, 11, 12 e 13 do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 9º e acrescentar os §§ 3º e 4º ao mesmo artigo das Normas Técnicas para Demissão do Serviço Ativo do Exército e de Cobrança Administrativa (EB30-N-30.002), 1ª edição, 2013, que passam a vigorar com a redação abaixo:

.....
“Art. 9º O processo de demissão deverá ser enviado, de forma digitalizada, diretamente à DSM, exclusivamente por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED).

§ 1º

§ 3º O processo original deverá permanecer arquivado na OM responsável por sua instauração, não sendo necessária a remessa à DSM.

§ 4º A autenticidade e integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, mas estas deverão ser verificadas pela autoridade instauradora do processo, que fará constar no documento de remessa a frase: “Os documentos que instruem o processo de demissão conferem com os originais arquivados nesta OM.” (NR)

.....
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CEL. F. ABREU COSTA MOIRA